Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 25 de agosto de 2006 Edição 0167

R\$ 1,00

Poder Executivo

PORTARIA N.º 161 DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Processos Administrativo Disciplinares, para dirigir nesse lapso temporal, os atos e fatos constantes nos referidos processos, os servidores abaixo relacionados:

Maurício Dorneles Cândia Junior - Presidente Mirna Ramona Irala - membro Jane Doldan Marques Nardi - membro Marily Pereira da Silva - membro Walter de Oliveira Barros Junior – membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se. Ponta Porā/MS 25 de Agosto de 2006.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cilnio Arce Secretário Municipal de Administração

Poder Legislativo

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 59, §7°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA, a seguinte Lei:

LEI Nº 3482/006.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a desafetação e o fechamento de parte da Rua Bocaiúva localizada no Residencial Ponta Porã II, para a construção de uma escola e um centro esportivo".

Autor: Poder Executivo

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação e o fechamento de parte da Rua Bocaiúva, entre a Rua Pitombeira e Rua Xavantes, numa extensão de 12m X 180m – Loteamento Residencial Ponta Porã II, de propriedade do Município de Ponta Porã/MS, área "A", medindo 12m X 180,00m perfazendo uma área de 2.160,00m2 e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte - com os lotes

18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34 da Quadra 03, medindo 180,00m;

Ao Sul - com os lotes

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 da Quadra 08, medindo 180,00m;

A Leste – com cruzamento da Rua Xavantes com a Rua Bocaiúva, medindo 12,00m;

A Oeste – com o cruzamento da Rua Pitombeira com a Rua Bocaiúva, medindo 12,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 22 de junho de 2006.

Ramão de Deus Dulce Manosso 1º Secretário Vice-Presidente

Licença Prévia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, com sede na Rua Guia Lopes, 663, centro, em Ponta Porã/ MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal -IMAP/ MS a Licença Prévia para Mini Usina e Derivados para a Construção e Instalação de um Laticínio da Associação dos Pequenos Produtores e Revendedores de Leite e Derivados de Ponta Porã, localizada no Corredor Público, chácara 49- Bairro das Flores, Ponta Porã. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/ MS a Licença Prévia para o beneficiamento de Fibras Têxteis de Origem Animal. Localizada no distrito de Cabeceira do Apa, município de Ponta Porã/ MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.